*Município de Gaspar; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil e Educação Fundamental; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

**TÍTULO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PATRIMONIAL.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Global.

**Forma de Fornecimento:** Indireta-Empreitada por Preço Unitário.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 390.136,80 (trezentos e noventa mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até às 09h00min do dia 19/09/2018.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 19/09/2018, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no Bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Patrimonial,* conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 Em virtude da necessidade da prestação dos serviços objeto deste Edital e, consequentemente, da segurança ao patrimônio público municipal, verificou-se imprescindível a instalação de sistema de vigilância eletrônica nos prédios pertencentes ou em uso pela Administração Pública do Município de Gaspar, mantendo um nível satisfatório de segurança patrimonial destas Unidades.

1.2.1 O serviço em questão é de natureza continuada, devendo ser prestado em dia úteis no horário noturno, das 17 horas às 08 horas do dia seguinte, sete dias por semana, e nos finais de semana e feriados durante as 24 horas do dia, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração por igual período. Consideram-se feriados, para os fins deste Edital, também, os dias de recesso, pontos facultativos e férias coletivas do órgão/estabelecimento.

1.3 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.3.1 Contratar através do julgamento pelo menor preço por item tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

1.3.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço global, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, se atendendo ao disposto no art. 15, III da Lei 8.666/1993 garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.3.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais sejam a vigilância eletrônica e a prevenção ou detecção, por meio de seus sistemas eletrônicos de segurança, de intrusões, violações e outras irregularidades nos locais protegidos, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório, no Contrato e na Lei.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2018  PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018  ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  RAZÃO SOCIAL:  CNPJ:  ENDEREÇO/CEP:  TELEFONE/FAX: **OBRIGATÓRIO**  EMAIL: **OBRIGATÓRIO** | MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2018  PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018  ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  RAZÃO SOCIAL:  CNPJ:  ENDEREÇO/CEP:  TELEFONE/FAX: **OBRIGATÓRIO**  EMAIL: **OBRIGATÓRIO** |

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social** **original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

**3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - SEGUE MODELO (ANEXO IV - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – SEGUE MODELO (ANEXO IV).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – SEGUE MODELO (ANEXO IV).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – SEGUE MODELO (ANEXO IV).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados**;**

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

**B)** Caso o credenciadofor o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

|  |
| --- |
| 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE no ANEXO II, o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** dos itens e **VALOR GLOBAL** da Proposta, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital. |

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 **"HABILITAÇÃO"**, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBSERVAÇÃO:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

**5.1.3 Qualificação Técnica**

5.1.3.1 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa - CREA;

5.1.3.2 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) de seu(s) responsável (is) técnico(s);

5.1.3.3 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos/serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido, para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado.

**ATENÇÃO:** A apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.4 Capacitação técnica profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando ter executado ou estar executando serviço de característica semelhante ao objeto da presente licitação, podendo a comprovação se dar de uma das seguintes formas:

a) se empregado: através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta comercial, ou

c) se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente.

5.1.3.5 A licitante proponente deverá apresentar, juntamente no Envelope 02 de Habilitação, comprovação de conhecimento dos Locais da Prestação dos Serviços através de:

5.1.3.5.1 Declaração de Conhecimento dos Locais da prestação dos serviços e que não alegará, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições (Modelo Anexo IV) caso a licitante opte por não fazer a visita de vistoria. Ou;

5.1.3.5.2 A proponente que optar por efetuar a visita de vistoria, nos locais (lista de endereços no item 4.2 e 4.4 do Anexo I – Termo de Referência) onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços correspondentes ao objeto da licitação, poderão fazê-lo até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame, desde que agende a visita previamente, maiores informações através dos telefones:

* Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: (47) 3331-6325;
* Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa: (47) 3331-1842;
* Secretaria Municipal de Saúde: (47) 3703-3716;
* Secretaria Municipal de Planejamento Territorial: (47) 3331-1873;
* Procuradoria Geral do Município: (47) 3331-6376;
* Fundação Municipal de Esportes e Lazer: (47) 3332-2679;
* Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura: (47) 3332-2990;
* Secretaria Municipal de Assistência Social: (47) 3397-0047;
* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo: (47) 3331-6362;
* Secretaria Municipal de Educação: (47) 3331-1900;
* Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE): (47) 3331-1155;

5.1.3.5.3 Será emitido, pelo Responsável de cada local, o ATESTADO DE VISTORIA, o qual deverá constar os dados da licitante, Razão Social e nº do CNPJ, e deverá ser apresentado junto aos documentos no Envelope de Habilitação.

5.1.3.5.4 Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente em um mesmo local ao mesmo tempo.

5.1.3.6 **Declaração de Capacidade Operativa** - de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal e de que possui, ou, de que providenciará, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da homologação do certame, estrutura física instalada no Município de Gaspar/SC, para a realização dos serviços a serem contratados, destinados ao Serviço de Vigilância Eletrônica Patrimonial, estando à disposição para atendimento em dias úteis no horário noturno, das 17 horas às 08 horas do dia seguinte, sete dias por semana, e nos finais de semana e feriados durante as 24 horas do dia, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração por igual período. Consideram-se feriados, para os fins deste Edital, também, os dias de recesso, pontos facultativos e férias coletivas do órgão/estabelecimento (Conforme modelo ANEXO IV).

**Justificativa do item 5.1.3.6**

Os serviços devem ser prestados no âmbito do Município, haja vista que, ao ocasionar disparo de alarme, a empresa contratante deverá imediatamente enviar inspetores especializados para efetuar verificação dos motivos do disparo, antes mesmo da comunicação ao responsável pela unidade e/ou a polícia. Diante disto, o tempo de locomoção para a prestação do serviço de envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, é de fundamental importância, bem como poderá evitar possíveis danos causados ao Patrimônio do Município, como roubo, depredação dos prédios públicos, vandalismos, entre outros. Uma vez que detectado o problema com maior agilidade na prestação do serviço, objeto deste Edital, as medidas seguidas a serem tomadas, consequentemente, também serão de total valia ao município, como supracitado, a comunicação ao responsável pelo local e a polícia, sendo, portanto, prudente e razoável que tal localização seja dentro do Município de Gaspar. Não se mostra viável tampouco prudente um profissional efetuar o deslocamento para o município de Gaspar. Não há restrição à competitividade, até porque os serviços poderão ser subcontratados, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência e a empresa vencedora terá prazo suficiente para instalação da estrutura, caso ainda não a possua no Município.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO** |
| A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.  B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.  C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. |

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: **pregao@gaspar.sc.gov.br**.

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo IV,(se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

**7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

**7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

**7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

**7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

**7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

**7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologado, o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

11.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

11.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

11.3. Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

11.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

11.5 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso a mesma seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

11.6 A Contratada terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

**12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objetos deste Edital conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

12.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

12.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a CONTRATADA comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

13.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo chegar a no máximo 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A empresa contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, para instalar os equipamentos, em regime de comodato, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado pelo Município de Gaspar, conforme Anexo I – Termo de Referência, arcando, a contratada, com todos os custos envolvidos para tais fins.

13.3 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, antes da avaliação do relatório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise do relatório.

**14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

14.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

14.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

14.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado em até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo contrato, acompanhada do relatório discriminado dos serviços executados conforme Anexo I – Termo de Referência, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

15.1.1 Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa) perante: a) INSS; b) FGTS; c) Município; d) Estado; e) Justiça do Trabalho – CNDT.

15.1.2 A contratada deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die.*

15.5 As despesas decorrentes da prestação dos serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações relativas ao período, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **DOTAÇÃO** |
| Paço Municipal  *(Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo).* | 24/2018; |
| Edifício Edson Elias Wieser  *(Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Planejamento Territorial).* | 24/2018; |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC* | 12/2018; |
| *Fundação Municipal de Esportes e Lazer* | 07/2018; ; |
| Policínica Municipal Dr. Valmor Beduschi  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Belchior.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Arraial D’Ouro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Lagoa.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Centro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Barracão.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Poço Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Pocinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Bela Vista.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Figueira.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Coloninha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Farmácia Central  (Secretaria Municipal de Saúde). | 122/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Belchior.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Ervino Venturi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| EJA – Educação de Jovens e Adultos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 24/2018;  25/2018; |
| Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 34/2018; |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 25/2018; |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 24/2018;  25/2018; |
| Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostin.  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; |
| Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Coreto Municipal  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Praça CEU  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Imóvel Público situado na Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; ; |
| Ponte do Vale  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; |
| Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 15/2018; |

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto no Edital e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;

b) Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do Município de Gaspar;

c) Aceitar acréscimos/supressões, inclusões/exclusões de pontos, respeitado os limites legais previstos na Lei 8.666/93;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente o Acordo de Nível de Serviços - ANS;

e) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

f) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;

g) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

h) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

j) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão de obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

k) Acionar, na ocorrência de disparo do sistema de alarme, a Vistoria de Pronta Resposta;

l) Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pelo prédio, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;

m) Instalar senha de coação;

n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

o) Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

p) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à manutenção completa do Sistema de Vigilância Eletrônica contratado, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, arcando ainda com o respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento do citado sistema;

q) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

r) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

s) O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

t) Instalar, quando necessária a substituição de materiais do Sistema de Vigilância Eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

u) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;

v) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

x) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

y) Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;

z) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.a) Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação do Município quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.

a.b) Qualquer necessidade de hardware ou software específicos para interface das Centrais de Alarme para Monitoramento à distância, instaladas em cada local de prestação do serviço, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento;

a.c) Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), quando da assinatura do Contrato;

a.d) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que a divulgação seja expressamente autorizada pela mesma por escrito;

a.e) Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

a.f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

a.g) Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

a.h) Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

a.i) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Expedir Ordem de Serviço, autorizando a instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços;

b) Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

f) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

g) Efetuar os pagamentos devidos;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

j) Anotar no Livro de Ocorrência as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

k) Arcar com a despesa relativa ao custo das chamadas telefônicas na comunicação entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço, desde que a Contratada utilize a prestadora designado pelo Município, excluído o acionamento do GPRS.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

18.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

18.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

18.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta de preços;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

18.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

18.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

18.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

18.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

18.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

18.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

18.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

19.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar na Rua São Pedro n.º 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

19.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

19.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Proposta de Preços;

c) Anexo III - Minuta de Contrato;

d) Anexo IV – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 13 de junho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **FELIPE JULIANO BRAZ**  Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa | **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal de Saúde |
| **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer | **SANTIAGO MARTIN NAVIA**  Secretário Municipal de Assistência Social |
| **ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  Secretária Municipal de Educação |  |

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO RESUMIDO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PATRIMONIAL.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Gaspar pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016, e nas demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica, habilitada e registrada no Conselho Regional Competente, especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, a ser prestado para os prédios pertencentes à Administração Pública do Município de Gaspar, todos os dias, de segunda a segunda durante o período noturno (entre as 17 horas e as 08 horas), e 24 horas (vinte e quatro horas) nos feriados e finais de semana, com a disponibilização em regime de comodato de todos os materiais, equipamentos e a mão de obra necessária para instalação e manutenção.

1.1.1 Entende-se por vigilância eletrônica o serviço que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões, violações e outras irregularidades nos locais protegidos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.2 Em virtude da necessidade da prestação dos serviços objeto deste Edital e, consequentemente, da segurança ao patrimônio público municipal, verificou-se imprescindível a instalação de sistema de vigilância eletrônica nos prédios pertencentes ou em uso pela Administração Pública do Município de Gaspar, mantendo um nível satisfatório de segurança patrimonial destas Unidades.

2.2.1 O serviço em questão é de natureza continuada, devendo ser prestado em dia úteis no horário noturno, das 17 horas às 08 horas do dia seguinte, sete dias por semana, e nos finais de semana e feriados durante as 24 horas do dia, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração por igual período. Consideram-se feriados, para os fins deste Edital, também, os dias de recesso, pontos facultativos e férias coletivas do órgão/estabelecimento.

2.3 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

2.3.1 Contratar através do julgamento pelo menor preço por item tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

2.3.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço global, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, se atendendo ao disposto no art. 15, III da Lei 8.666/1993 garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

2.3.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais sejam a vigilância eletrônica e a prevenção ou detecção, por meio de seus sistemas eletrônicos de segurança, de intrusões, violações e outras irregularidades nos locais protegidos, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório, no Contrato e na Lei.

**3. DO OBJETIVO**

3.1 Busca-se, com a contratação dos serviços descritos no ITEM 4 – DO OBJETO, atender com custo significativamente reduzido às necessidades de proteção do patrimônio do Município, através da detecção e informação aos responsáveis (responsáveis pelo imóvel, patrimônio, gerenciador de contrato, central de monitoramento remoto e órgãos públicos competentes) de alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de resguardar o patrimônio da Contratante.

3.1.1 Pretende-se, assim, alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

**4. DO OBJETO**

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada e registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica, a ser prestado para os prédios pertencentes à Administração Pública do Município de Gaspar, incluindo:

* Disponibilidade e instalação do sistema de alarme em regime de comodato;
* Prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes; e
* Prestação de serviços de vistoria de pronta resposta.

4.1.1 Para os fins deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, considera-se:

**a)** **Disponibilidade e instalação do sistema de alarme em regime de comodato:** Prestação de serviços de instalação e da disponibilidade do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de vigilância eletrônica para futuro monitoramento remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

A prestação deste serviço será realizada por meio da disponibilização dos equipamentos de sistema de alarmes em regime de comodato, incluindo: o fornecimento de todo material necessário para instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, e a manutenção preventiva e corretiva. Toda fiação necessária para instalação ficará por conta da Contratada, devendo a mesma providenciar a instalação de forma discreta, sempre evitando danificar os imóveis da Contratante.

**b) Prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes:** Prestação de serviços de vigilância eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto – a partir de central própria, especificamente instalada com este objetivo – de um sistema de equipamentos eletrônicos especialmente desenvolvidos para este fim, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento/procedimento.

**c) Prestação de serviços de vistoria de pronta resposta:** Prestação de serviços de vistoria técnica de segurança de pronta resposta das áreas que integram o escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para locomoção até o local do disparo do alarme, para comunicação com a central e para atingir os níveis de serviço estabelecidos.

Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

**4.2 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Tabela 1 (abaixo), e nos horários indicados neste Termo de Referência.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **ENDEREÇO** | **TELEFONE PRA CONTATO** |
| Paço Municipal  *(Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC. | (47) 3331-1842 |
| Edifício Edson Elias Wieser  *(Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Planejamento Territorial).* | Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3331-1842 |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC* | Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3397-1094 |
| *Fundação Municipal de Esportes e Lazer* | Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | (47) 3332-5856 |
| Policínica Municipal Dr. Valmor Beduschi  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Belchior.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Germano Tillmann, nº 100, Bairro Belchior, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Vidal Flavio Dias, S/N, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Pedro Simon, S/N, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Localidade do Sertão Verde, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Unidade Avançada de Saúde Arraial D’Ouro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua José Junges, S/N, Bairro Arraial D’Ouro, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Lagoa.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Estrada Geral Poço Grande, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Centro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Barracão.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua João Barbieri, nº 143, Bairro Barracão, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Jacob Junkes, S/N, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Poço Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Renato Manoel Peixoto, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Unidade Avançada de Saúde Pocinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rodovia Jorge Lacerda, S/N, Bairro Pocinho, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Bela Vista.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Adriano Kormann, nº 700 (Térreo), Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Adriano Kormann, nº 700, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Figueira.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Rio Negrinho, S/N, Bairro Figueira, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Arnoldo Bernardino de Souza, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Coloninha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 250, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Frei Solano, nº 1500, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Italia, S/N, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua José Anastácio da Silva, S/N, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.635, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Farmácia Central  (Secretaria Municipal de Saúde). | Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3703-3716 |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | (47) 3397-1362 |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. | (47) 3397-1633 |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC. | (47) 3332-1887 |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC; | (47) 3318-8467 |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | (47) 3397-2796 |
| Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Rodolfo Muller, nº 128 – Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | (47) 3332-2093 |
| Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. | (47) 3332-5223 |
| Escola de Educação Básica Belchior.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC. | (47) 3397-7010 |
| Escola de Educação Básica Ervino Venturi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. | (47) 3397-0563 |
| Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC. | (47) 3332-8613 |
| Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC. | (47) 3152-0290 |
| EJA – Educação de Jovens e Adultos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3397-1653 |
| Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Monte Castelo, nº 160, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | (47) 3332-5372 |
| Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3397-0068 |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Tubarão, S/N, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | (47) 3332-2831 |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Das Palmeiras, nº 132, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | (47) 3332-7068 |
| Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostin.  *(Gabinete do Prefeito).* | Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | (47) 3331-6325 |
| Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453, Bairro Centro, Gaspar/SC. | (47) 3332-5156 |
| Coreto Municipal  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, Bairro Centro, Gaspar/SC (ao lado do Paço Municipal). | (47) 3331-6314 |
| Praça CEU  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. | (47) 3331-1900 |
| Imóvel Público situado na Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  *(Gabinete do Prefeito).* | Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | (47) 3331-6325 |
| Ponte do Vale  *(Gabinete do Prefeito).* | Gaspar/SC. | (47) 3331-6325 |
| Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. | (47) 3332-7467 |

**Observação**: Poderão ser incluídos novos pontos, ser substituídos, transferidos ou excluídos a critério da Administração, e dentro do município de Gaspar.

**4.3 ROTINAS DE EXUCUÇÃO**

4.3.1 A partir da expedição da Ordem de Serviço, a Contratada instalará os sistemas de alarmes nos prédios da Administração Pública de Gaspar e estabelecerá as comunicações destes equipamentos com a respectiva Central de Monitoramento, que recepcionará os sinais dos sensores instalados nos prédios da Administração remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido na ficha de monitoramento/procedimento, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.3.2 Uma vez disparado o alarme de um dos prédios da Administração, a respectiva Central de Monitoramento acionará a vistoria técnica de segurança de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pelo respectivo prédio e/ou os Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central estabelecer este contato.

4.3.3 O responsável pela vistoria permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pelo prédio e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência e a tomada da decisão pertinente ao caso pelo responsável pelo prédio.

4.3.4 Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pelo prédio e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados no relatório eletrônico de ocorrências e no livro de registro de ocorrência, que serão instrumentos de apresentação obrigatória à fiscalização do contrato mensalmente, para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes.

4.3.5 Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela Contratada sempre que a mesma ou a Contratante detectarem qualquer imperfeição/defeito no sistema. A Contratada realizará bimestralmente manutenção preventiva do sistema de alarmes. Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

**4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

4.4.1 Após uma análise realizada pelos servidores Municipais, com o objetivo de estimar a quantidade de equipamentos e os locais onde serão instalados os mesmos, confeccionou-se o Quadro 1. Segue abaixo a descrição dos locais com os equipamentos a serem disponibilizados e instalados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **ENDEREÇO** | **DESCRIÇÃO** |
| Paço Municipal  *(Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**.  Central de Alarme 192 Zonas  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações  **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 05  Fonte Carregadora Inteligente 13,8V 2A  **Quantidade:** 03  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 04  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Módulo de Expansão  **Quantidade:** 05  Sensor Passivo  **Quantidade:** 50 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 3.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Edifício Edson Elias Wieser  *(Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Planejamento Territorial)* | Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 22 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 05 (com possibilidade de expansão)  Fonte Carregadora Inteligente 13,8V 2A  **Quantidade:** 01  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1.500  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC* | Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 300  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| *Fundação Municipal de Esportes e Lazer* | Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 12V 120 DB  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 10 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1500  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Policínica Municipal Dr. Valmor Beduschi  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme 192 Zonas  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 11  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 07  Sirene Corneta 120DB 12V na cor Branca  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Módulo de Expansão  **Quantidade:** 11  Sensor Passivo  **Quantidade:** 97 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (carregadora e temporizadora)  **Quantidade:** 06  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 6.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Belchior.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Germano Tillmann, nº 100, Bairro Belchior, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 13 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Vidal Flavio Dias, S/N, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 120  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Pedro Simon, S/N, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 360  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Localidade do Sertão Verde, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 18 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Unidade Avançada de Saúde Arraial D’Ouro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua José Junges, S/N, Bairro Arraial D’Ouro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 100  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Lagoa.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Estrada Geral Poço Grande, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Centro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 13 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Barracão.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua João Barbieri, nº 143, Bairro Barracão, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 21 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A( Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 650  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Jacob Junkes, S/N, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 20 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A( Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Poço Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Renato Manoel Peixoto, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 22 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A( Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 770  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Unidade Avançada de Saúde Pocinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rodovia Jorge Lacerda, S/N, Bairro Pocinho, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 120  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Bela Vista.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Adriano Kormann, nº 700 (Térreo), Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 13 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Adriano Kormann, nº 700, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Figueira.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Rio Negrinho, S/N, Bairro Figueira, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 20 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Arnoldo Bernardino de Souza, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 11 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Coloninha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 250, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 480  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Frei Solano, nº 1500, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 230  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Italia, S/N, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 100  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua José Anastácio da Silva, S/N, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 19 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A (carregadora e temporizadora)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 570  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.635, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 08 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 270  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 14 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Farmácia Central  (Secretaria Municipal de Saúde). | Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 06 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 200  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 18 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 07 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4ª (Carregadora e Temporizadora)  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1300  Stand Alone DHD 2108N 8CH  **Quantidade:** 01  HD 1TB SATA2 7200 RPM WD PURPLE  **Quantidade:** 01  Câmera Bullet IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 08  Fonte 12V/10A tipo Colméia  **Quantidade:** 01  Conector BNC Macho 75R com mola – RG59 – Solda  **Quantidade:** 08  Conector BNC Macho com Borne  **Quantidade:** 08  Conector P4 Macho com Borne  **Quantidade:** 08  No Break ADF Tronik Stylus 650 C/1 Bat 7AM  **Quantidade:** 01  Plugue 2 Pinos Macho  **Quantidade:** 01  Caixa Organizadora CFTV BR Blind 87x87x53mm  **Quantidade:** 08  Cabo Lan Cat 5E UTP Branco  **Quantidade:** 10  Cabo Câmera Coaxi 4MM  **Quantidade:** 500  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 11 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 230  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC; | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 900  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Sensor Ativo de Barreira 30MT Feixe Duplo  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 800  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Rodolfo Muller, nº 128 – Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 22 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Stand Alone DHD 2104N 4 CH  **Quantidade:** 01  HD 500GB  **Quantidade:** 01  Câmera Bullet IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 04  Estabilizador ST1000 Protetor Conv. Trafo 300VA  **Quantidade:** 01  Fonte 12V 5A  **Quantidade:** 01  Conector BNC Macho com Bourne  **Quantidade:** 08  Conector P4 Macho  **Quantidade**: 04  Plug 2 Pinos Macho  **Quantidade:** 01  Caixa Organizadora CFTV Blind 87x87x53MM  **Quantidade:** 04  Cabo Coaxial 4MM  **Quantidade:** 100  Cabo Lan UTP Interno  **Quantidade:** 05  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica Para Central  **Quantidade:** 01  Bateria 12V 7A  **Quantidade:** 02  Fonte Carregadora 12V  **Quantidade:** 01  Sirene  **Quantidade:** 02  Módulo Comunicador GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensores  **Quantidade:** 17 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Mão de Obra para instalação  Start UP do Sistema  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Escola de Educação Básica Belchior.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Escola de Educação Básica Ervino Venturi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 530  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 06 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 250  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| EJA – Educação de Jovens e Adultos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade**: 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 10 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Monte Castelo, nº 160, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Stand Alone 8 Canais Flex HD Hibrido 720P TVI/AHD/IP/Analógico  **Quantidade:** 01  HD 1TB Sata 2 7200 RPM **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Câmera Bullet 1MP Flex HD TVI/CVI/AHD/Analógica IR 25MT 2.8MM Plástica IP66  **Quantidade:** 06  Fonte 12V/10A Tipo Colmeia  **Quantidade:** 01  Conector BNC Macho 75R com mola – RG59 – Solda  **Quantidade:** 06  Conector BNC Macho com Borne  **Quantidade:** 06  Conector P4 Macho com Borne  **Quantidade:** 06  Materiais Diversos para Infraestrutura  **Quantidade:** 01  Cabo Câmera Coaxi AL 4MM  **Quantidade:** 600  Cabo Lan Cat 5E UTP Branco  **Quantidade:** 15  No Break ADF Tronik Stylus 650 C/1 Bat 7AM  **Quantidade:** 01  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica Para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Comunicador GPRS  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 18 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Sensor Ativo de Barreira 60MT Feixe Duplo (com possibilidade de expansão)  **Quantidade:** 01  Sensor Digital Micro-ondas  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4ª (Carregadora e Temporizadora)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 800  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Tubarão, S/N, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético de Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Das Palmeiras, nº 132, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 300  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostin.  *(Gabinete do Prefeito).* | Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 05 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 250  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453, Bairro Centro, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Coreto Municipal  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Coronel Aristiliano Ramos, Bairro Centro, Gaspar/SC (ao lado do Paço Municipal). | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 150  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Praça CEU  *(Secretaria Municipal de Educação).* | Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Stand Alone DHD 2116N 16CH  **Quantidade:** 01  HD 2TB SATA2 7200 RPM 24/7 WD PURPLE  **Quantidade:** 01  Câmera Bullet IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 08  Câmera Dome IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 06  Conversor Balun de Vídeo BL-HD250  **Quantidade:** 14  Conector P4 Macho c/ Borne  **Quantidade:** 14  Fonte 12V/10A tipo Colmeia  **Quantidade:** 02  Nobreak com 02 (duas) Baterias de 7AM  **Quantidade:** 01  Caixa Organizadora CFTV BR Blind 87x87x53mm  **Quantidade:** 14  Plugue 2P+ T 10A Fêmea  **Quantidade:** 01  Plugue 2P+ T 10A Macho  **Quantidade:** 01  Conector RJ45  **Quantidade:** 02  Cabo Lan Cat 5E UTP  **Quantidade:** 1.200  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 02  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizadora)  **Quantidade:** 01  Sensor Magnético de Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Imóvel Público situado na Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  *(Gabinete do Prefeito).* | Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 08 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Ponte do Vale  *(Gabinete do Prefeito).* | Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Digital  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 100  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |
| Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. | **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 02  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 21 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Módulo Univ  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. |

**4.5 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO E ACEITE**

4.5.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados, com a verificação dos critérios definidos para os serviços, conforme o Acordo de Nível de Serviços – ANS estabelecido em contrato em conformidade com o item 9 (nove) deste Termo de Referência;

b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida (item 4.3); e

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e deste Termo de Referência.

4.5.2 A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no parágrafo anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos, ou na legislação.

**4.6 ENQUADRAMENTOS DOS SERVIÇOS**

4.6.1 O serviço a ser contratado é serviço de engenharia, porém passível de enquadramento na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2 Corroboram para o enquadramento do serviço objeto desta contratação como serviço comum o fato de o objeto se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, posto que não haverá apreciação de propostas técnicas, e ser ofertado por muitos fornecedores e comparável com facilidade.

4.6.3 Assim, tais serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Presencial.

**4.7 PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO**

4.7.1 O preço máximo global e os valores máximos mensais foram calculados para o período de 12 (doze) meses, e são resultado de orçamentos obtidos junto a empresas prestadoras do serviço do Município de Gaspar e Região. Os preços mensais serão reajustados a cada doze meses, tendo como data base a data de assinatura do contrato. O índice de reajuste dos preços será o IGP-M, ou outro que venha substituí-lo.

**OBJETO:** Serviço de vigilância eletrônica, nos estabelecimentos indicados na *Tabela 1* deste Termo de Referência, compreendendo a instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, no período noturno, e aos sábados, domingos e feriados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, podendo chegar a 60 (sessenta) meses.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto no Edital e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;

b) Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do Município de Gaspar;

c) Aceitar acréscimos/supressões, inclusões/exclusões de pontos, respeitado os limites legais previstos na Lei 8.666/93;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente o Acordo de Nível de Serviços - ANS;

e) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

f) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;

g) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

h) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

j) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão de obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

k) Acionar, na ocorrência de disparo do sistema de alarme, a Vistoria de Pronta Resposta;

l) Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pelo prédio, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;

m) Instalar senha de coação;

n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

o) Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

p) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à manutenção completa do Sistema de Vigilância Eletrônica contratado, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, arcando ainda com o respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento do citado sistema;

q) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

r) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

s) O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

t) Instalar, quando necessária a substituição de materiais do Sistema de Vigilância Eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

u) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;

v) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

x) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

y) Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;

z) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.a) Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação do Município quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.

a.b) Qualquer necessidade de hardware ou software específicos para interface das Centrais de Alarme para Monitoramento à distância, instaladas em cada local de prestação do serviço, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento;

a.c) Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), quando da assinatura do Contrato;

a.d) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que a divulgação seja expressamente autorizada pela mesma por escrito;

a.e) Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

a.f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

a.g) Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

a.h) Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

a.i) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Expedir Ordem de Serviço, autorizando a instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços;

b) Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

f) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

g) Efetuar os pagamentos devidos;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

j) Anotar no Livro de Ocorrência as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

k) Arcar com a despesa relativa ao custo das chamadas telefônicas na comunicação entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço, desde que a Contratada utilize a prestadora designado pelo Município, excluído o acionamento do GPRS.

**7. PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O preço será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame em sua proposta de preços.

7.2 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-M, ou por outro que venha a substituí-lo.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **DOTAÇÃO** |
| Paço Municipal  *(Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo).* | 24/2018; |
| Edifício Edson Elias Wieser  *(Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Planejamento Territorial).* | 24/2018; |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC* | 12/2018; |
| *Fundação Municipal de Esportes e Lazer* | 07/2018; ; |
| Policínica Municipal Dr. Valmor Beduschi  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Belchior.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Arraial D’Ouro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Lagoa.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Centro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Barracão.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Poço Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Pocinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Bela Vista.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Figueira.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Coloninha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Farmácia Central  (Secretaria Municipal de Saúde). | 122/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Belchior.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Ervino Venturi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| EJA – Educação de Jovens e Adultos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 24/2018;  25/2018; |
| Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 34/2018; |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 25/2018; |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 24/2018;  25/2018; |
| Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostin.  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; |
| Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Coreto Municipal  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Praça CEU  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Imóvel Público situado na Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; ; |
| Ponte do Vale  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; |
| Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 15/2018; |

7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de cada Secretaria acompanhada de relatório contendo todas as ocorrências do mês de referência. As notas fiscais e os relatórios deverão ser devidamente atestados pelos responsáveis de cada Secretaria.

7.5.1 Deverá a Contratada emitir ainda uma nota fiscal e um relatório de ocorrências para cada Secretaria que utiliza os serviços. Nas Ordens de serviço de cada Secretaria constarão os dados para emissão da Nota Fiscal.

7.5.2 As notas fiscais e os relatórios de ocorrências deverão ser encaminhados às Secretaria usuárias até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento se dará em até 10 dias após a entrega e aprovação das notas fiscais e relatórios de ocorrências pelos responsáveis.

7.5.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5.5 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro Data die*.

**8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por representante da Administração, especialmente designados para tal finalidade.

8.2 A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidade convencionadas no Acordo de Nível de Serviços – ANS.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.5 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.6 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.7 A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, inclusive a instalação dos equipamentos, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência, da proposta de preços da Contratada ou do Contrato.

8.8 O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**9. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

9.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço - ANS entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.

9.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

9.3 O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Contratante;

9.4 O nível de serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à Contratante.

9.5 O ANS tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa da Administração com relação aos resultados esperados na execução dos serviços. Os indicadores serão aferidos pela Contratante conforme *Tabela 2* (abaixo):

*Tabela 2: Níveis de Serviço*

|  |  |
| --- | --- |
| Indicadores | Metas de tempo de atendimento |
| Prazo para Manutenção Corretiva. | 03 horas a partir do início do expediente. |
| Periodicidade da Manutenção Preventiva. | Bimestral. |
| Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta. | 15 minutos. |
| Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria. | 5 minutos. |

9.5.1 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas na *Tabela 2* (acima). 9.6 As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido na *Tabela 3* (abaixo):

*Tabela 3: Pontuação Ponderada de Ajuste no Pagamento*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Indicador | Serviços | Metas de Tempo de Atendimento e Conclusão dos Serviços | Peso | Pontuação  Fora do prazo | Pontuação Ponderada de Ajuste no Pagamento Valor = Peso x Pontos |
| 01 | Prazo para Manutenção Corretiva. | 03 horas a partir do início do expediente. | 15 | 1 ponto para cada hora a partir da 3ª hora após o início do expediente. |  |
| 02 | Periodicidade da Manutenção Preventiva. | Bimestral. | 10 | 1 ponto para cada dia a partir do 60º dia após a manutenção corretiva anterior. |  |
| 03 | Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta. | 15 minutos. | 40 | 1 ponto para cada minuto após 15 minutos da recepção do sinal pela Central e a resposta da vistoria. |  |
| 04 | Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria. | 5 minutos. | 40 | 1 ponto para cada minuto após 5 minutos da resposta da vistoria e o contato com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante. |  |

*Tabela 4: Indicadores*

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA** | |
| Finalidade. | Garantir atendimento célere às demandas urgentes da Contratante. |
| Meta a cumprir. | Atendimento dentro dos prazos especificados para a manutenção corretiva dos problemas ocorridos. |
| Instrumento de medição. | Ordem de Serviço (OS) e Livro de Registro de Ocorrências. |
| Forma de acompanhamento. | Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência e OS. |
| Periodicidade. | Variável. |
| Mecanismo de Cálculo. | Por sistema de pontuação conforme *Tabela 3* (Resultado da pontuação = Peso x Pontos). |
| Início de Vigência. | Recebimento da OS e/ou registro no Livro de Registro de Ocorrência. |
| **INDICADOR 2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | |
| Finalidade. | Garantir a adequação e o pleno funcionamento de todos os equipamentos do sistema. |
| Meta a cumprir. | Atendimento dentro dos prazos especificados. |
| Instrumento de medição. | Ateste da execução da manutenção preventiva pela Administração. |
| Forma de acompanhamento. | Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência. |
| Periodicidade. | Bimestral. |
| Mecanismo de Cálculo. | Por sistema de pontuação conforme *Tabela 3* (Resultado da pontuação = Peso x Pontos). |
| Início de Vigência. | 60 dias após a instalação ou a manutenção preventiva anterior. |
| **INDICADOR 3 – ACIONAMENTO E RESPOSTA DA VISTORIA** | |
| Finalidade. | Garantir atendimento célere às demandas urgentes da Contratante. |
| Meta a cumprir. | Atendimento dentro dos prazos especificados. |
| Instrumento de medição. | Livro de Registro de Ocorrência e Ficha de Monitoramento. |
| Forma de acompanhamento. | Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência. |
| Periodicidade. | Variável. |
| Mecanismo de Cálculo. | Por sistema de pontuação conforme *Tabela 3* (Resultado da pontuação = Peso x Pontos). |
| Início de Vigência | Instalação do sistema. |
| **INDICADOR 4 – COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E RESPONSÁVEIS DA CONTRATANTE** | |
| Finalidade. | Garantir atendimento célere às demandas urgentes da Contratante. |
| Meta a cumprir. | Atendimento dentro dos prazos especificados. |
| Instrumento de medição. | Livro de Registro de Ocorrência e Ficha de Monitoramento. |
| Forma de acompanhamento. | Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência. |
| Periodicidade. | Variável. |
| Mecanismo de Cálculo. | Por sistema de pontuação conforme *Tabela 3* (Resultado da pontuação = Peso x Pontos). |
| Início de Vigência. | Instalação do sistema. |

9.7 Será calculado o somatório das avaliações ponderadas de todos os indicadores no mês, sendo a este aplicada a seguinte adequação de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas (Tabela 5):

*Tabela 5: Ajuste no Pagamento e Sansões*

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação ponderada de ajuste no pagamento | Ajuste = Σ (Peso x Pontos) |
| Faixas de ajuste no pagamento. | Até 30 - 100% do valor mensal do contrato. |
| De 31 até 80 – 90% do valor mensal do contrato. |
| De 81 até 120 - 80% do valor mensal do contrato. |
| De 121 até 180 - 70% do valor mensal do contrato. |
| Faixas de sanções. | De 181 até 400 - multa de 10% do valor anual do contrato. |
| Acima de 401 – multa de 20% do valor anual do contrato + rescisão contratual. |

9.7.1 A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste Acordo de Nível de Serviço não exclui a aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta de preços;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 A vencedora da licitação deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

11.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

11.3. Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

11.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

11.5 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso a mesma seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

11.6 A Contratada terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Na execução dos *Serviços de Vigilância Eletrônica Patrimonial*, objeto deste Termo de Referência, à detentora do Contrato poderá realizar a subcontratação, desde que atendidas às demais exigências do Edital de licitação, permanecendo a detentora do Contrato integralmente responsável por qualquer dano que possa ocasionar ao Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

12.3 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando:

a) o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s);

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) nome do responsável;

f) declaração de que prestará os serviços objetos deste Edital a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município.

12.4 Somente poderão ser subcontratados os serviços que a detentora do Contrato efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer à CONTRATANTE.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Projeto Básico as disposições das Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

13.3 O regime de execução será **“empreitada por preço unitário”.**

13.4 A forma de julgamento será **“menor preço global”**.

13.5 Uma vez homologado o procedimento de licitação e publicado seu resultado serão expedidas as ordens serviço.

Gaspar/SC, 13 de junho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **FELIPE JULIANO BRAZ**  Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa | **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal de Saúde |
| **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer | **SANTIAGO MARTIN NAVIA**  Secretário Municipal de Assistência Social |
| **ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  Secretária Municipal de Educação |  |

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Materiais/Serviços** | **Quant.** | **V. Unitário Máximo** | **V. Total Máximo** | **V. Unitário Cotado** | **V. Total Cotado** |
| 01 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**.  Paço Municipal  *(Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo).*  Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme 192 Zonas  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações  **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 05  Fonte Carregadora Inteligente 13,8V 2A  **Quantidade:** 03  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 04  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Módulo de Expansão  **Quantidade:** 05  Sensor Passivo  **Quantidade:** 50 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 3.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 1.278,17 | R$ 15.338,04 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 02 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Edifício Edson Elias Wieser  *(Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Planejamento Territorial)*  Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 22 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 05 (com possibilidade de expansão)  Fonte Carregadora Inteligente 13,8V 2A  **Quantidade:** 01  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1.500  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 789,26 | R$ 9.471,12 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 03 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  *Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC*  Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 300  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 515,88 | R$ 6.190,56 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 04 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  *Fundação Municipal de Esportes e Lazer*  Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 12V 120 DB  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 10 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1500  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 718,64 | R$ 8.623,68 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 05 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Policínica Municipal Dr. Valmor Beduschi  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.  Central de Alarme 192 Zonas  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 11  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 07  Sirene Corneta 120DB 12V na cor Branca  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Módulo de Expansão  **Quantidade:** 11  Sensor Passivo  **Quantidade:** 97 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (carregadora e temporizadora)  **Quantidade:** 06  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 6.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 2.137,45 | R$ 25.649,40 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 06 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Belchior.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Germano Tillmann, nº 100, Bairro Belchior, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 13 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 546,30 | R$ 6.555,60 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 07 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Vidal Flavio Dias, S/N, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 120  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 400,12 | R$ 4.801,44 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 08 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Pedro Simon, S/N, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 360  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 537,91 | R$ 6.454,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 09 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 18 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 623,94 | R$ 7.487,28 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 10 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Unidade Avançada de Saúde Arraial D’Ouro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua José Junges, S/N, Bairro Arraial D’Ouro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 100  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 378,68 | R$ 4.544,16 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 11 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Lagoa.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Estrada Geral Poço Grande, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 479,89 | R$ 5.758,68 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 12 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Centro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 13 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 549,38 | R$ 6.592,56 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 13 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Barracão.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua João Barbieri, nº 143, Bairro Barracão, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 21 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A( Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 650  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 692,66 | R$ 8.311,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 14 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Jacob Junkes, S/N, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 20 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A( Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 684,09 | R$ 8.209,08 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 15 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Poço Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Renato Manoel Peixoto, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 22 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A( Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 770  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 709,23 | R$ 8.510,76 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 16 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Unidade Avançada de Saúde Pocinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rodovia Jorge Lacerda, S/N, Bairro Pocinho, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 120  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 401,28 | R$ 4.815,36 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 17 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Bela Vista.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Adriano Kormann, nº 700 (Térreo), Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 13 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 548,41 | R$ 6.580,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 18 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Adriano Kormann, nº 700, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 601,06 | R$ 7.212,72 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 19 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Figueira.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Rio Negrinho, S/N, Bairro Figueira, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 20 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 678,92 | R$ 8.147,04 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 20 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Arnoldo Bernardino de Souza, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 11 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 491,04 | R$ 5.892,48 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 21 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Coloninha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 250, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 480  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 582,56 | R$ 6.990,72 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 22 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Frei Solano, nº 1500, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 230  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 473,00 | R$ 5.676,00 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 23 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Italia, S/N, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 100  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 394,71 | R$ 4.736,52 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 24 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua José Anastácio da Silva, S/N, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 19 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Fonte Flex 12V 4A (carregadora e temporizadora)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 570  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 671,04 | R$ 8.052,48 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 25 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto.  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.635, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 08 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 270  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 463,33 | R$ 5.559,96 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 26 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).  *(Secretaria Municipal de Saúde).*  Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 14 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 450  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 553,22 | R$ 6.638,64 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 27 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Farmácia Central  (Secretaria Municipal de Saúde).  Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 06 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)    Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 200  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 429,47 | R$ 5.153,64 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 28 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 18 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 07 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4ª (Carregadora e Temporizadora)  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1300  Stand Alone DHD 2108N 8CH  **Quantidade:** 01  HD 1TB SATA2 7200 RPM WD PURPLE  **Quantidade:** 01  Câmera Bullet IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 08  Fonte 12V/10A tipo Colméia  **Quantidade:** 01  Conector BNC Macho 75R com mola – RG59 – Solda  **Quantidade:** 08  Conector BNC Macho com Borne  **Quantidade:** 08  Conector P4 Macho com Borne  **Quantidade:** 08  No Break ADF Tronik Stylus 650 C/1 Bat 7AM  **Quantidade:** 01  Plugue 2 Pinos Macho  **Quantidade:** 01  Caixa Organizadora CFTV BR Blind 87x87x53mm  **Quantidade:** 08  Cabo Lan Cat 5E UTP Branco  **Quantidade:** 10  Cabo Câmera Coaxi 4MM  **Quantidade:** 500  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 1.598,72 | R$ 19.184,64 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 29 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 11 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 506,40 | R$ 6.076,80 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 30 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 230  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 467,49 | R$ 5.609,88 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 31 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC;  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 900  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 649,83 | R$ 7.797,96 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 32 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Sensor Ativo de Barreira 30MT Feixe Duplo  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 800  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 656,66 | R$ 7.879,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 33 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Rodolfo Muller, nº 128 – Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 22 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 720,10 | R$ 8.641,20 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 34 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.  Stand Alone DHD 2104N 4 CH  **Quantidade:** 01  HD 500GB  **Quantidade:** 01  Câmera Bullet IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 04  Estabilizador ST1000 Protetor Conv. Trafo 300VA  **Quantidade:** 01  Fonte 12V 5A  **Quantidade:** 01  Conector BNC Macho com Bourne  **Quantidade:** 08  Conector P4 Macho  **Quantidade**: 04  Plug 2 Pinos Macho  **Quantidade:** 01  Caixa Organizadora CFTV Blind 87x87x53MM  **Quantidade:** 04  Cabo Coaxial 4MM  **Quantidade:** 100  Cabo Lan UTP Interno  **Quantidade:** 05  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica Para Central  **Quantidade:** 01  Bateria 12V 7A  **Quantidade:** 02  Fonte Carregadora 12V  **Quantidade:** 01  Sirene  **Quantidade:** 02  Módulo Comunicador GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensores  **Quantidade:** 17 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Mão de Obra para instalação  Start UP do Sistema  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 844,26 | R$ 10.131,12 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 35 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Escola de Educação Básica Belchior.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 600  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 574,08 | R$ 6.888,96 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 36 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Escola de Educação Básica Ervino Venturi.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 605,47 | R$ 7.265,64 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 37 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 530  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 586,59 | R$ 7.039,08 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 38 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 06 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 250  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 441,16 | R$ 5.293,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 39 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  EJA – Educação de Jovens e Adultos.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade**: 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 10 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 485,71 | R$ 5.828,52 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 40 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).*  Rua Monte Castelo, nº 160, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.  Stand Alone 8 Canais Flex HD Hibrido 720P TVI/AHD/IP/Analógico  **Quantidade:** 01  HD 1TB Sata 2 7200 RPM **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Câmera Bullet 1MP Flex HD TVI/CVI/AHD/Analógica IR 25MT 2.8MM Plástica IP66  **Quantidade:** 06  Fonte 12V/10A Tipo Colmeia  **Quantidade:** 01  Conector BNC Macho 75R com mola – RG59 – Solda  **Quantidade:** 06  Conector BNC Macho com Borne  **Quantidade:** 06  Conector P4 Macho com Borne  **Quantidade:** 06  Materiais Diversos para Infraestrutura  **Quantidade:** 01  Cabo Câmera Coaxi AL 4MM  **Quantidade:** 600  Cabo Lan Cat 5E UTP Branco  **Quantidade:** 15  No Break ADF Tronik Stylus 650 C/1 Bat 7AM  **Quantidade:** 01  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 2,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica Para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7ª Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Comunicador GPRS  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 18 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 03 (com possibilidade de expansão)  Sensor Ativo de Barreira 60MT Feixe Duplo (com possibilidade de expansão)  **Quantidade:** 01  Sensor Digital Micro-ondas  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4ª (Carregadora e Temporizadora)  **Quantidade:** 01  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 800  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 1.164,41 | R$ 13.972,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 41 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).*  Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC.  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Passivo  **Quantidade:** 15 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 699,67 | R$ 8.396,04 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 42 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).*  Rua Tubarão, S/N, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Modulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético de Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Sensor Passivo  **Quantidade:** 12 (com possibilidade de expansão)  Sensor Digital  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 400  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 680,90 | R$ 8.170,80 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 43 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).*  Rua Das Palmeiras, nº 132, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 09 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 300  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 464,00 | R$ 5.568,00 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 44 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostin.  *(Gabinete do Prefeito).*  Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 05 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 250  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 420,09 | R$ 5.041,08 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 45 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453, Bairro Centro, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 460,58 | R$ 5.526,96 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 46 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Coreto Municipal  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Coronel Aristiliano Ramos, Bairro Centro, Gaspar/SC (ao lado do Paço Municipal).  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 04 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Embutir  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 150  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 406,44 | R$ 4.877,28 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 47 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Praça CEU  *(Secretaria Municipal de Educação).*  Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.  Stand Alone DHD 2116N 16CH  **Quantidade:** 01  HD 2TB SATA2 7200 RPM 24/7 WD PURPLE  **Quantidade:** 01  Câmera Bullet IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 08  Câmera Dome IR 20MT 720P Lente 2,8MM  **Quantidade:** 06  Conversor Balun de Vídeo BL-HD250  **Quantidade:** 14  Conector P4 Macho c/ Borne  **Quantidade:** 14  Fonte 12V/10A tipo Colmeia  **Quantidade:** 02  Nobreak com 02 (duas) Baterias de 7AM  **Quantidade:** 01  Caixa Organizadora CFTV BR Blind 87x87x53mm  **Quantidade:** 14  Plugue 2P+ T 10A Fêmea  **Quantidade:** 01  Plugue 2P+ T 10A Macho  **Quantidade:** 01  Conector RJ45  **Quantidade:** 02  Cabo Lan Cat 5E UTP  **Quantidade:** 1.200  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 02  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 02  Sirene Corneta SB 12 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 16 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizadora)  **Quantidade:** 01  Sensor Magnético de Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 700  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 1.190,19 | R$ 14.282,28 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 48 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Imóvel Público situado na Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  *(Gabinete do Prefeito).*  Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 02  Sensor Passivo  **Quantidade:** 08 (com possibilidade de expansão)  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Módulo Universal GPRS  **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 350  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 463,16 | R$ 5.557,92 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 49 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Ponte do Vale  *(Gabinete do Prefeito).*  Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 01  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Media  **Quantidade:** 02  Sensor Digital  **Quantidade:** 02 (com possibilidade de expansão)  Modulo Universal GPRS **Quantidade:** 01  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 100  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 372,60 | R$ 4.471,20 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |
| 50 | Mês (es)  **Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico**  Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).*  Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.  Central de Alarme  **Quantidade:** 01  Teclado de Alarme LCD (ou equivalente) de acesso para utilização das operações **Quantidade:** 02  Trafo 110/220V 1,5V  **Quantidade:** 01  Caixa Metálica para Central  **Quantidade:** 01  Bateria para Centrais 12V 7A Estacionaria  **Quantidade:** 01  Sirene Corneta 120DB 12V  **Quantidade:** 01  Sirene Média  **Quantidade:** 01  Sensor Passivo  **Quantidade:** 21 (com possibilidade de expansão)  Fonte Flex 12V 4A (Carregadora e Temporizado)  **Quantidade:** 01  Módulo Univ  Circuito de autoproteção e autoverificação;  Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública;  Supervisão de falta de linha telefônica e/ou internet ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema backup de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS, com todos os equipamentos eventualmente necessários;  Sensor Magnético Sobrepor  **Quantidade:** 01 (com possibilidade de expansão)  Cabo Alarme CCI 40 04 Vias  **Quantidade:** 1.000  Fornecimento de mão de obra, cabeamento, calhas, parafusos, adesivos e demais materiais e ferramentas necessários para instalação dos equipamentos. | 12 | R$ 723,25 | R$ 8.679,00 | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_ |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF - ....../2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 96/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Patrimonial*,com as características e quantidades assim especificadas:

*............(descritivo dos itens).........*

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 96/2018 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo chegar a no máximo 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus Anexos, em especial com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 A empresa contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, para instalar os equipamentos, em regime de comodato, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade, arcando, a contratada, com todos os custos envolvidos para tais fins.

3.5 A não prestação dos serviços de forma adequada poderá acarretar na suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Contrato, no TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e na Lei.

9.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, antes da análise do relatório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise do relatório.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **DOTAÇÃO** |
| Paço Municipal  *(Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo).* | 24/2018; |
| Edifício Edson Elias Wieser  *(Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Planejamento Territorial).* | 24/2018; |
| *Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC* | 12/2018; |
| *Fundação Municipal de Esportes e Lazer* | 07/2018; ; |
| Policínica Municipal Dr. Valmor Beduschi  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Belchior.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Arraial D’Ouro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Lagoa.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Centro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Barracão.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Poço Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Pocinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Bela Vista.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Figueira.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Coloninha.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto.  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).  *(Secretaria Municipal de Saúde).* | 122/2018; |
| Farmácia Central  (Secretaria Municipal de Saúde). | 122/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 94/2018; |
| Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Belchior.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Ervino Venturi.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| EJA – Educação de Jovens e Adultos.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 24/2018;  25/2018; |
| Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 34/2018; |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 25/2018; |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 24/2018;  25/2018; |
| Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostin.  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; |
| Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Coreto Municipal  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Praça CEU  *(Secretaria Municipal de Educação).* | 116/2018; |
| Imóvel Público situado na Rodovia Jorge Lacerda, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; ; |
| Ponte do Vale  *(Gabinete do Prefeito).* | 24/2018; |
| Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade.  *(Secretaria Municipal de Assistência Social).* | 15/2018; |

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1 A empresa contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, para instalar os equipamentos, em regime de comodato, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado pelo Município, conforme Anexo I – Termo de Referência (lista de endereços no item 4.2 e 4.4 deste Termo de Referência), do Edital, arcando, a contratada, com todos os custos envolvidos para tais fins.

**6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo contrato, acompanhada do relatório discriminado dos serviços executados conforme Anexo I – Termo de Referência, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.1 Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa) perante: a) INSS; b) FGTS; c) Município; d) Estado; e) Justiça do Trabalho – CNDT.

6.1.2 A contratada deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die.*

**7. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

7.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

7.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.3. Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

7.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

7.5 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso a mesma seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

7.6 A Contratada terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

**8. RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto no Edital e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;

b) Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do Município de Gaspar;

c) Aceitar acréscimos/supressões, inclusões/exclusões de pontos, respeitado os limites legais previstos na Lei 8.666/93;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente o Acordo de Nível de Serviços - ANS;

e) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

f) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;

g) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

h) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

j) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão de obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

k) Acionar, na ocorrência de disparo do sistema de alarme, a Vistoria de Pronta Resposta;

l) Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pelo prédio, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;

m) Instalar senha de coação;

n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

o) Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

p) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à manutenção completa do Sistema de Vigilância Eletrônica contratado, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, arcando ainda com o respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento do citado sistema;

q) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

r) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

s) O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

t) Instalar, quando necessária a substituição de materiais do Sistema de Vigilância Eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

u) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;

v) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

x) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

y) Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;

z) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.a) Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação do Município quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.

a.b) Qualquer necessidade de hardware ou software específicos para interface das Centrais de Alarme para Monitoramento à distância, instaladas em cada local de prestação do serviço, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento;

a.c) Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), quando da assinatura do Contrato;

a.d) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que a divulgação seja expressamente autorizada pela mesma por escrito;

a.e) Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

a.f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

a.g) Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

a.h) Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

a.i) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Expedir Ordem de Serviço, autorizando a instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços;

b) Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

f) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

g) Efetuar os pagamentos devidos;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

j) Anotar no Livro de Ocorrência as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

k) Arcar com a despesa relativa ao custo das chamadas telefônicas na comunicação entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço, desde que a Contratada utilize a prestadora designado pelo Município, excluído o acionamento do GPRS.

**11. PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta de preços;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**12.** **RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Na execução dos *Serviços de Vigilância Eletrônica Patrimonial*, objeto deste Termo de Referência, à detentora do Contrato poderá realizar a subcontratação, desde que atendidas às demais exigências do Edital de licitação, permanecendo a detentora do Contrato integralmente responsável por qualquer dano que possa ocasionar ao Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

13.3 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando:

a) o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s);

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) nome do responsável;

f) declaração de que prestará os serviços objetos deste Edital a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município.

13.4 Somente poderão ser subcontratados os serviços que a detentora do Contrato efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer à CONTRATANTE.

**14.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15.** **VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R$ \_\_\_\_ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**16.** **FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em .... de ..... de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prefeito**  CONTRATANTE | **(Razão Social)**  CONTRATADA |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2018, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº   
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do credenciante.

(**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA**)

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2018, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-1);
5. Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2018, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2018, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Modelo 5

Declaração de Conhecimento das Condições do Local dos Serviços

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características dos locais onde serão executados.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Modelo 6

Declaração de Capacidade Operativa

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2018, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, como condição de participação na licitação, na modalidade Pregão Presencial, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. **Possui ou providenciará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, estrutura física instalada no Município de Gaspar/SC para a realização dos serviços a serem contratados, conforme exigências e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**
2. Dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL técnico e operacional necessários à execução dos serviços, GARANTINDO ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-1)